

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 42/2024

“IMPLEMENTAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DO PROJETO UP- PEQUENOS GIGANTES”

Entre: ____

O **Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, _____ com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos, nos termos do Despacho número 1/2023, de 2 janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Contraente**; ____

E, ____

Associação para a Promoção da Saúde, Educação e Cultura - Pequenos Gigantes, Associação Sem Fins Lucrativos, com o número de pessoa coletiva 515.527.173, com sede na Estrada das Romeiras, n.º23, 1495 – 118 Algés, aqui representada por **Pedro Miguel de Freitas Taborda**, portador do cartão de cidadão número _____ emitido pela República Portuguesa e **Sandra Maria Calvelas Tomas Antão**, portadora do cartão de cidadão _____ emitido pela República Portuguesa, os quais têm poderes confirmados, para outorgar o presente protocolo, nos termos da alínea 4.ª do artigo 6.º, dos Estatutos, alínea 11.ª do Artigo 20.º, do Regulamento Geral Interno e ata n.º 1 de 4 de outubro de 2023, adiante designada por **Associação** ou **Segunda Contraente**; ____

Considerando que: ____

1. Ao abrigo das atribuições municipais e competências do órgão executivo do Município em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, conforme o previsto, respetivamente, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea d) e h) e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, entendeu esta edilidade, no âmbito da sua política de apoio às organizações sociais, acolher a iniciativa da **APSEC – Associação para a Promoção da Saúde, Educação e Cultura**, através da atribuição de uma comparticipação financeira e de apoio logístico e técnico, de forma a apoiar a implementação do **projeto “UP – Pequenos Gigantes”** nos territórios dos Empreendimentos Municipais de Carnaxide e do Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, por se tratar de um projeto de interesse público municipal, atento às finalidades

- prosseguidas e população envolvida, indo de encontro aos objetivos previstos nos eixos do Contrato Local de Segurança de Oeiras. ____
2. Pretende-se com esta intervenção: ____
 - Respeitar a autonomia do jovem, no que diz respeito ao seu processo de aprendizagem; - Envolver a família no processo educativo dos jovens, procurando, em conjunto, trabalhar para o bem-estar e desenvolvimento dos destinatários participantes no projeto;
 - Promover e fomentar o espírito crítico, a autonomia, a criatividade, responsabilidade e adequado comportamento em grupo e para com o outro. ____
 3. Tendo em conta o interesse municipal em desenvolver projetos que promovam o apoio ao estudo juntos de crianças e jovens mais vulneráveis e reconhecendo o *know how* da Associação, a constituição desta parceria reveste-se de grande importância no combate ao insucesso escolar. ____
 4. Considerando que ambas as partes assumem como objetivos comuns da parceria, o desenvolvimento de uma sociedade plural com igual acesso a oportunidades, respeito da diversidade cultural, com sistemas e instituições mais fortes que facilitam processos criando ambientes favoráveis e de capacitação para todos, fazendo com que as sociedades sejam mais saudáveis, pacíficas, inovadoras e prósperas. ____
 5. O Projeto UP- Pequenos Gigantes nasceu da vontade coletiva de um grupo de profissionais, com formação na área da educação e saúde, em mudar o conceito de ATL e em prestar serviços de qualidade à população. ____
 6. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda, atento o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. ____

É acordado e livremente celebrado o presente Protocolo, para efeitos de implementação do projeto designado “**Projeto UP**” de acordo com a deliberação n.º 1151 /2023, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Oeiras, em 27 de dezembro de 2023, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes: ____

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretiza o apoio do **MUNICÍPIO à Associação para a Promoção da Saúde, Educação e Cultura – APSEC - Pequenos Gigantes**, para a implementação da 3ª Edição do projeto “**Projeto UP**” da iniciativa

desta, entre janeiro de 2024 a janeiro de 2026, destinado a crianças e jovens residentes nos territórios de intervenção do Contrato Local de Segurança (CLS) de Oeiras e que sejam alunos do 1º, 2º e 3º ciclo dos respetivos agrupamentos de escola, para que possam desenvolver um conjunto de atividades e de dinâmicas, adquirindo competências de estudo e de aprendizagem. ____

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto

Constituem objetivos do projeto identificado na cláusula anterior: ____

- a) Promover uma aprendizagem de qualidade; ____
- b) Criar um espaço de partilha de conhecimento, saberes e aprendizagens; ____
- c) Estimular o processo de aprendizagem e autonomia dos alunos; ____
- d) Sensibilizar para as várias estratégias, motivações e abordagens à aprendizagem dos alunos (superfície, estratégica e profundidade); ____
- e) Diferenciar métodos de estudo para melhores resultados escolares e de aprendizagem; ____
- f) Fomentar o gosto pela pesquisa e procura autónoma de informação; ____
- g) Orientar o estudo dos alunos de acordo com as suas necessidades, tendo em vista a promoção da aprendizagem e resultados escolares; ____
- h) Ajustar atividades de promoção de competências sociais e emocionais para gestão da sua atitude face à escola e processo de aprendizagem. ____

Cláusula 3.ª

Modelo de implementação

1. O modelo de implementação a desenvolver pela **ASSOCIAÇÃO**, em colaboração com o **MUNICÍPIO**, centra-se nos objetivos do Contrato Local de Segurança de Oeiras indo de encontro ao definido no respetivo Plano de Ação, nomeadamente sobre a redução de vulnerabilidades sociais, a prevenção da delinquência juvenil e a eliminação dos fatores criminógenos. ____
2. A metodologia utilizada importa as seguintes ações: ____
 - a) Aprofundamento do conhecimento do trabalho desenvolvido pelo **MUNICÍPIO** e pelos projetos em desenvolvimento, em cada um dos territórios; ____
 - b) Envolvimento das famílias dos participantes no projeto e estabelecimento de parcerias com entidades externas, designadamente pela estreita articulação com os estabelecimentos

escolares integrados nos territórios de implementação do projeto, mais propriamente com as escolas de proveniência dos destinatários participantes;

c) Conhecimento da população residente. ____

Cláusula 4.^a

Obrigações da ASSOCIAÇÃO

A) A ASSOCIAÇÃO assegura a execução das atividades previstas no presente Protocolo, que contribuem para atingir os objetivos e resultados da parceria e que se traduzem, designadamente, no seguinte: ____

a) Apoio ao Estudo ____

Acompanhamento ao estudo, sua planificação e acompanhamento de estratégias de aprendizagem; desenvolvido em três fases: ____

i) Triagem inicial das dificuldades de aprendizagem, se as houver, e da abordagem à aprendizagem do jovem (vertente motivacional e de estratégia de aprendizagem); ____

ii) Elaboração do plano de trabalho, onde os jovens terão acompanhamento na organização do seu estudo, apoio em técnicas de procura de informação, planificação das tarefas escolares e cumprimento de prazos, bem como estratégias para melhorar a sua abordagem à aprendizagem; ____

iii) Acompanhamento periódico do desenvolvimento dos alunos e das suas capacidades, ajustando a intervenção consoante a sua necessidade. ____

Para esta 2^a edição, a par desta intervenção em 3 fases, está prevista a criação de módulos de estudo acompanhado para todos os ciclos de ensino (momentos de apoio ao estudo semelhantes ao realizado na 1^a edição) e um módulo de tutoria em pesquisa bibliográfica para o 2.º e 3.º ciclo.

b) Projeto Nota 10 – Literacia Financeira ____

O projeto proposto pretende esclarecer os jovens para noções financeiras, adequadas à idade, estimulando a poupança, gestão financeira, noção de conceitos bases de gestão financeira pessoal e preparação para uma vida financeira saudável na vida adulta, através do aprofundamento de temáticas e, inclusivamente, com recurso a jogos didáticos sobre a gestão financeira, tomada de decisão e perceção de risco financeiro. ____

c) Saúde Mental e Cidadania (SMC) ____

Reconhecendo a necessidade de fomentar valores da partilha, cidadania ativa e participação cívica, a equipa do projeto propõe-se dinamizar sessões de esclarecimento e promoção de competências sociais e emocionais. É principal objetivo do programa de cidadania e consciência social fomentar o respeito pelo próximo, o conhecimento mais aprofundado dos órgãos de cidadania, das

instituições europeias, da importância do voto, história local e potencial ativo das pessoas na sociedade. ____

Este subprojecto compreendendo a dinamização de sessões de esclarecimento e promoção de competências sociais e emocionais, pretende uma efetiva separação das temáticas, para que de forma mais clara se foquem em duas vertentes: Saúde mental e regulação emocional e Cidadania ativa. ____

d) Conversas com Adolescentes (CCA) ____

Considerando uma necessidade detetada ao longo da 2ª edição pretende-se desenvolver um espaço de diálogo, destinado a jovens mais velhos do projeto, residentes no Bairro dos Navegadores, com vista à partilha, discussão e argumentação sobre temáticas diversas relacionadas com as preocupações dos jovens, nomeadamente sobre objetivos de vida, papel na família, namoro, desafios das relações interpessoais, comportamentos desviantes, propósitos de vida e a morte. ____

e) Encontros com Pais (ECP) ____

O projeto pretende criar encontros que promovam a proximidade, reflexão, partilha e discussão sobre temas relevantes para a parentalidade, destinados a familiares das crianças e jovens participantes do projeto no Bairro dos Navegadores, de forma a fomentar o seu envolvimento no processo de crescimento e aprendizagem dos seus educandos. De igual forma, a par dos encontros, será dada continuidade aos atendimentos aos pais, já iniciados na edição anterior do projeto, em ambos os territórios. ____

B) Constituem deveres especiais da ASSOCIAÇÃO: ____

- a) Aplicar adequadamente os apoios financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, nomeadamente, através da afetação da verba disponibilizada aos fins expressamente previstos no presente Protocolo; ____
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo as autorizações e licenças administrativas junto das entidades competentes que sejam necessárias à realização das atividades objeto do presente Protocolo; ____
- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente Protocolo, sempre que solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do Protocolo; ____

- d) Entregar, trimestralmente e no prazo de 15 dias após o termo de vigência do presente Protocolo relatórios que versem a execução técnica e financeira do projeto, bem como explicitar as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, incluindo o justificativo/comprobativo dos apoios concedidos pelo **MUNICÍPIO**; ____
- e) Em divulgação/promoção do projeto, a APSEC deverá indicar e publicitar o apoio concedido pelo **MUNICÍPIO**. ____

Cláusula 5.^a

Comparticipação Financeira

O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder à **ASSOCIAÇÃO**, os seguintes apoios: ____

- 1) A atribuição de uma participação financeira à APSEC – Associação para a Promoção da Saúde, Educação e Cultura para a continuação e realização da 3.º edição do projeto “UP – Pequenos Gigantes”, no valor de **101 520,00€** (cento e um mil, quinhentos e vinte euros) correspondente a cerca de 92% do valor global do projeto (, constituindo uma despesa plurianual que será liquidada da seguinte forma: ____
- a) O valor de 20.304,00€ (vinte mil e trezentos e quatro euros), após assinatura do Protocolo no ano de 2024; ____
- b) O valor de 25.380,00€ (vinte cinco mil e trezentos e oitenta euros), após o 3º mês de execução do projeto, mediante apresentação e validação do relatório trimestral; ____
- c) O valor de 25.380,00€ (vinte cinco mil e trezentos e oitenta euros), após o 9º mês de execução do projeto, mediante apresentação e validação do relatório trimestral; ____
- d) O valor de 20.304,00€ (vinte mil e trezentos e quatro euros), após o 15º mês de execução do projeto, mediante apresentação e validação do relatório trimestral; ____
- e) O valor de 10.152,00€ (dez mil, cento e cinquenta e dois euros), após o 21º mês de execução do projeto, mediante apresentação e validação do relatório trimestral. ____
- 2) Colaborar com a **ASSOCIAÇÃO** no âmbito da execução das atividades que contribuam para atingir os objetivos e resultados do presente Protocolo; ____
- 3) Autorização de utilização de espaços partilhados com outras entidades, nas instalações sitas na sala n.º 4 do Centro Comunitário do Bairro dos Navegadores, Porto Salvo e da sala n.º 6 sita na Rua Maria Porto, em Carnaxide, para a execução do projeto previsto no presente Protocolo. ____

- 4) O encargo resultante do presente Protocolo será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701, com o número sequencial de compromisso 1952435, emitido em 22/01/2024. ____
- 5) 4. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal n.º 179/2023 em 19 de dezembro, que aprovou as Grandes Opções do Plano. ____
- 6) O encargo assumido pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, não havendo lugar a qualquer indemnização decorrente da respetiva indisponibilidade. ____

Cláusula 6.ª

Outros apoios do Município

Para efeitos de realização do objeto do presente Protocolo, o **MUNICÍPIO** estabelece, ainda, os seguintes apoios de natureza não financeira: ____

- a) Colaborar com a **ASSOCIAÇÃO** no âmbito da execução das atividades que contribuam para atingir os objetivos e resultados do presente Protocolo; ____
- b) Autorizar a utilização, nos dias úteis, de espaços do Município partilhados com outras entidades, a identificar, para a execução do projeto previsto no presente Protocolo. ____

Cláusula 7.ª

Acompanhamento da implementação do projeto

A preparação e a execução operacional da implementação do projeto pela **ASSOCIAÇÃO** serão acompanhadas pelo **MUNICÍPIO** para garantir que o portfólio de atuação está alinhado com os objetivos gerais, é entregue de forma eficiente, é sustentável e existe partilha de conhecimento para desenvolvimento da ação local. ____

Cláusula 8.ª

Monitorização e avaliação

A monitorização deste projeto promovido pela **Associação para a Promoção da Saúde, Educação e Cultura - APSEC**, será realizada através de diversos instrumentos, designadamente: ____

- a) - Relatórios trimestrais, com apresentação das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados; ____
- b) - Indicadores e métricas de avaliação trimestral e bianual do projeto, por território de intervenção; ____

- c) - Relatório final, com apresentação dos resultados gerais do projeto e avaliação do respetivo impacto do mesmo sobre a população alvo; ____
- d) - Visitas in loco ao projeto, pelo técnico responsável, com elaboração do respetivo relatório de observação; ____
- e) - Reuniões periódicas com a entidade promotora do projeto. ____

Cláusula 9.^a

Gratuidade dos Serviços

As atividades integradas no projeto objeto do presente Protocolo são gratuitas para todos os beneficiários que frequentem o 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico e residentes nos territórios dos Empreendimentos Municipais de Carnaxide e Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo. ____

Cláusula 10.^a

Dados pessoais

1. Nos termos do presente Protocolo, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais pela **ASSOCIAÇÃO** por conta do **MUNICÍPIO**. ____
2. Os relatórios elaborados pela **ASSOCIAÇÃO**, em cumprimento do previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 4.^a, não conterão quaisquer dados pessoais. ____
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, a **ASSOCIAÇÃO** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável. ____
4. Caso os profissionais envolvidos na implementação e execução do projeto pretendam proceder à recolha dos dados pessoais dos utentes do projeto serão os mesmos inteiramente responsáveis pela licitude da sua recolha e do seu tratamento, pelos registos e medidas técnicas e organizativas associadas à segurança do seu tratamento, em estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.
5. No âmbito do presente Protocolo, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Protocolo, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras

finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. ____

6. Os dados pessoais referidos no n.º 5 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o Protocolo entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial. ____
7. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. ____
8. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos: ____

Município: endereço de e-mail [REDACTED]; ____

Associação: endereço de e-mail [REDACTED] ____

9. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor. ____

Cláusula 11.^a

Vigência

O presente Protocolo terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura. ____

Cláusula 12.^a

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no presente Protocolo concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **ASSOCIAÇÃO** tenha direito a qualquer indemnização. ____
2. A resolução do Protocolo por incumprimento, nos termos do número anterior, ou por vontade da **ASSOCIAÇÃO**, determina a obrigatoriedade da **ASSOCIAÇÃO** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetas ao âmbito do presente Protocolo pela **ASSOCIAÇÃO**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor. ____

3. A resolução do Protocolo deve ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. ____

Cláusula 13^a

Alterações e Lacunas

1. Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. ____
2. As lacunas às condições estabelecidas neste Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula 14.^a

Subcontratação

O **MUNICÍPIO** não se relaciona com quaisquer subcontratantes que a **ASSOCIAÇÃO** venha a contratar tendo em vista o cumprimento das obrigações que decorrem do presente Protocolo. ____

Cláusula 15.^a

Comunicações

Todas as comunicações relativas ao presente Protocolo serão dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes intervenientes. ____

Cláusula 16.^a

Natureza do protocolo

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código. ____

Cláusula 17.^a

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada [REDACTED] do Departamento de Desenvolvimento Social, como gestora deste contrato, nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula 18.^a

Foro

Para as questões emergentes do presente Protocolo é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. ____

Cláusula 19.^a

Publicitação

O presente Protocolo deverá ser publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal. ____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

O 1.º Contraente

[REDACTED]

A Oficial Pública

[REDACTED] Assinado de forma digital
[REDACTED]
Dados: 2024.01.31 11:53:24
Z

O 2.º Contraente

Assinado por: **PEDRO MIGUEL DE FREITAS
TABORDA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.01.31 16:58:48 GMT Standard Time



Assinado por: **SANDRA MARIA CALVELAS TOMÁS
ANTÃO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.01.31 17:16:36+00'00'

